



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



**PORTARIA N.º 299/2017
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ABSOLVE SERVIDORA MUNICIPAL EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2017,
determinado pela Portaria nº 258/2017, de 18.10.2017, e as disposições dos arts. 154 a 187,
da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30.07.2002,**

RESOLVE:

**Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão do Processo
Administrativo Disciplinar nº 002/2017.**

**Art. 2º. JULGAR que a Servidora ALEXANDRA BEATRIZ CORREA
detentora do Cargo de Atendente de Creche, não cometeu falha funcional no exercício de
suas funções, ABSOLVENDO-A das imputações que lhe foram atribuídas.**

**Art. 3º. Fica revogado o ato de suspensão preventiva da Servidora
Alexandra Beatriz Correa efetuado através da Portaria nº 259/2017, devendo esta retornar
imediatamente ao exercício de suas funções.**

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

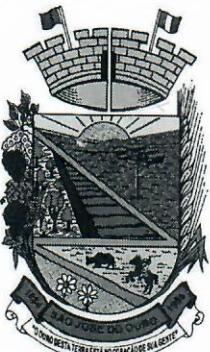
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

Zeferino Marcante
Secretário da Administração

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2017



JULGAMENTO

Vistos.

Mediante as disposições do art. 179, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002, e examinados os autos do processo destacado o qual foi instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas à Servidora Municipal ALEXANDRA BEATRIZ CORREA, detentora do cargo de Atendente de Creche, resolvo:

1 – ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, consoante as disposições do art. 177, e seu Parágrafo único, da Lei 1601/2002, de 30.07.2002.

2 – JULGAR que a Servidora ALEXANDRA BEATRIZ CORREA, não cometeu falha funcional no exercício de suas funções. ABSOLVO-A das imputações que lhe foram atribuídas no presente processo.

3- DETERMINO expedição de Portaria com a decisão ora exarada, bem como determino a imediata revogação do ato de suspensão preventiva.

Publique-se e intime-se.

São José do Ouro, 06 de dezembro de 2017


Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"